

Resolução SESI/CN nº 0080/2020

**Designação de membros da
Comissão de Orçamento.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 201ª Reunião Ordinária de 30/06/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Resolutório 05/80, do Regimento Interno da Comissão de Orçamento;

CONSIDERANDO o art. 59 do Regulamento do SESI, que incumbe ao Conselho Nacional designar, na Reunião Ordinária de março, três de seus membros efetivos para compor a comissão;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do SESI é o órgão incumbido de fiscalizar a execução orçamentária e a movimentação de fundos nos órgãos da administração nacional e regionais do Serviço Social da Indústria;

CONSIDERANDO a Resolução *Ad Referendum* SESI/CN nº 0108/2019, de 02 de dezembro de 2019, que indicou novos membros para a referida comissão atuar até a primeira reunião de 2020;

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública, reconhecida pelas autoridades brasileiras, mediante a publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e da Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19). Em função disso, medidas foram adotadas em âmbitos individuais e institucionais para auxiliar o enfrentamento a essa pandemia, razão pela qual a primeira reunião ordinária foi adiada;

CONSIDERANDO os termos e documentos constantes no Processo SESI/CN0093/2020.



RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros para a comissão de orçamento:

- **Eduardo Prado de Oliveira** – presidente do Conselho Regional do Sesi do Estado de Sergipe;

- **Carlos Valter Martins Pedro** – presidente do Conselho Regional do Sesi do Estado do Paraná.

Art. 2º Compete à comissão, no decurso de cada exercício:

a) fiscalizar a execução orçamentária;

b) fiscalizar a movimentação de fundos;

c) emitir parecer sobre as prestações de contas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições, a comissão poderá:

a) utilizar auditoria externa;

b) utilizar os serviços contábil, jurídico e administrativo do Sesi/CN;

c) expedir instruções aos órgãos fiscalizados sobre qualquer matéria de sua alçada;

d) emitir parecer sobre as prestações de contas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

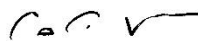
Art. 4º A comissão, através de seu presidente, caberá informar ao Conselho Nacional qualquer irregularidade encontrada no decorrer de seus trabalhos e que mereça corretivo ou providências imediatas, inclusive intervenção no Departamento Nacional e nos Departamentos Regionais, aludida no art. 24, letra "p", do Regulamento do Sesi.

Art. 5º Presidirá a comissão o membro Eduardo Prado de Oliveira – presidente do Conselho Regional do Sesi do Estado de Sergipe.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se qualquer dispositivo em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 30 de junho de 2020.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

